



## RCI — DISPUTA ELETRÔNICA

### Dispensa de Licitação - Situação de Calamidade Pública

#### OBJETO

Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova **Ponte sobre o Rio Soturno**, localizada na rodovia ERS-348, km 35+300, Trecho: BRS-348 – Faxinal do Soturno, no município de Faxinal do Soturno/RS, com extensão de 160,00 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 348ERS9050) em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de Calamidade Pública.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.699.157,76

(Quinze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

#### DATA DA DISPUTA

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



EDITAL Nº 9018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/0435-0008596-4

DISPUTA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DAER

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –

**ÍNDICE**

**1. DO OBJETO**

**2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**5. DA VISTORIA**

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7. DA PARTICIPAÇÃO**

**8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9. DO CREDENCIAMENTO**

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**12. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

**13. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

**14. DA NEGOCIAÇÃO**

**15. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



- 16. DA HABILITAÇÃO**
- 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DO TERMO DE CONTRATO**
- 20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 21. DOS PAGAMENTOS**
- 22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 23. DA FONTE DE RECURSOS**
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



**ANEXOS**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

**ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO VIII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**ANEXO IX - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE PROPONENTE**

**ANEXO X - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE PROPONENTE**

**ANEXO XI - FOLHA DE DADOS**

**ANEXO XII - MODELO DE PLACA DE OBRA**

**ANEXO XIII - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



**CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento das interessadas, a abertura da presente dispensa de licitação com disputa eletrônica, no Regime de Contratação Integrada, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021; Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); Lei estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto nº 57.034, de 22 de maio de 2023 (inexigibilidade e dispensa de licitação); Decreto n.º 8.538, de 2015; Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto Estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 57.626, de 21 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

A modalidade e tipo de dispensa de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL Preâmbulo)**.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova **Ponte sobre o Rio Soturno**, localizada na ERS-348, Trecho: RS-348 – Faxinal do Soturno (km 35+300), no município de Faxinal do Soturno/RS, com extensão de 160,00 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 348ERS9050), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de calamidade pública e de acordo com as condições contidas no **Anexo XIII —TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, que fará parte do Edital como anexo.

## **2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referido no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 2.1)**.
- 2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberto o procedimento



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



e a sessão pública pelo pregoeiro para recebimento das propostas e lances.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

#### **4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 4.1).

#### **5. DA VISTORIA**

5.1. O interessado proponente poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta disputa eletrônica com dispensa de licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros Órgãos Requisitantes, no local e horário definidos no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 5.1).

5.2. O Proponente não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta dispensa de licitação.

5.3. O Proponente, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo II - Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica**.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 6.1).

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 6.2).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:

7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 7.1.1);

7.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 7.1.2);

7.1.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta disputa eletrônica com dispensa de licitação o proponente interessado enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto relacionado ao objeto desta dispensa de licitação;

7.2.1.1. equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.2. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta dispensa de licitação, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3. A pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3.1. O impedimento previsto no item 7.2.3. também se aplica ao proponente interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

7.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



7.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.7. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012.

7.3. É permitida a participação das pessoas a que se referem os itens 7.2.1 e 7.2.2, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.4. O disposto no item 7.2 não impede a dispensa de licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Proponente ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se ao agente de contratação.

7.7. Nenhum proponente interessado poderá participar desta dispensa de licitação com mais de uma proposta.

7.8. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

8.1.1. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.2. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



porte.

8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as Órgãos Requisitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 8.3 e 8.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme previsto no Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 7.1.1).

8.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal Sistema de Compras Eletrônicas RS (compras.rs.gov.br).

9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS

([portaldofornecedor.rs.gov.br](http://portaldofornecedor.rs.gov.br)).

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar proposta inicial conforme data e hora marcadas para a abertura da sessão - até três (03) dias úteis, contados da publicação deste Edital de Disputa Eletrônica, fulcro no art. 12, § 3º do Decreto 57.034, de 22 de maio de 2023, exclusivamente no portal Compras Eletrônicas RS – COE, sistema eletrônico referido no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

10.2. Os proponentes interessados apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, conforme **Anexo IV**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.2.2. **Orçamento Sintético**, balizado em metodologia paramétrica, conforme art.23, §5º, da Lei 14.333/2021, seguindo a mesma estrutura do **orçamento de referência** da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, contidos no Termo de Referência e outros pertinentes ao objeto da dispensa de licitação, e observando os parâmetros informados pela Administração no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 10.2.1);

10.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo proponente interessado de acordo com o modelo previsto no **Anexo VII**, e observando os parâmetros informados pela Administração no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 10.2.3);

10.2.4. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com as informações arroladas no modelo de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**Anexo V;**

10.2.4.1. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

10.2.5. Demonstrativo de Encargos Sociais com as informações arroladas no modelo de Anexo VI, de acordo com o objeto da dispensa de licitação e o enquadramento tributário;

10.2.5.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

10.2.6. Comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, desde que previsto no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 10.2.6).

10.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 10.3), a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

10.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 10.3).

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 10.4).

10.5. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 10.5).

10.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão da Unidade Gestora da Dispesa de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto da dispensa de licitação, prevalecendo sempre o primeiro.

10.7. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 10.7).

10.8. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital de Dispensa de Licitação

10.9. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



10.10. Não se admitirá proposta que apresente preço global de itens do orçamento balizado em metodologia paramétrica, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. O proponente interessado deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.

10.12. Nas contratações cujo objeto envolva elaboração de projetos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 10.12).

10.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.14. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da dispensa de licitação nos casos de aditivos contratuais, incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

10.15. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 10.15).

10.16. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

10.16.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

10.16.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.16.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

10.16.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



- 10.16.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.16.6. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.16.7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 10.16.8. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 10.16.9. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação;
- 10.16.10. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.16.11. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.17. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Regime de Contratação Integrada, na forma Eletrônica.
- 10.18. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-1 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 10.19. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o interessado proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.20. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 10.22. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



10.23. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente interessado pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## **11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1 O proponente interessado deverá enviar sua proposta destacando o Valor Global da proposta;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente dispensa de licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Anteprojeto, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto da dispensa de licitação nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. Os proponentes interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **12. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 2.2).

12.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente interessado credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.4. Caberá ao proponente interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes interessados, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

12.6. No caso de desconexão do proponente interessado, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **13. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

13.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 3.1).

13.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as empresas proponentes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

13.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



- 13.3. O Critério de Julgamento será conforme **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 13.3).
- 13.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.
- 13.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 13.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 13.5.1).
- 13.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 13.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 13.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 13.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.10 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 10.10, para a definição das demais colocações.
- 13.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 8 deste Edital, se for o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



13.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

13.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



13.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de dispensa de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.14.2.2. Empresas brasileiras;

13.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.15.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.15.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.16. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



#### **14. DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **15. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. O agente de contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 2.2), os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.8, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos na cláusula 14.1, será exigida garantia adicional do proponente vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

15.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

15.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A empresas proponente que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

15.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

15.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

15.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

15.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do proponente a demonstração.

15.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

15.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15.12. Será desclassificada a proposta vencedora que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Anteprojeto.

15.13. Caso o Termo de Referência/Anteprojeto exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

15.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Anteprojeto.

15.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o proponente será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



**16.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

16.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.1.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

16.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa de licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**16.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

16.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

16.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**16.1.3. Documentos Relativos a Qualificação Técnica:**

16.1.3.1. Será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 15.1.3.1);



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



16.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

16.1.3.2. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela dispensa de licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III — Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

16.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico — CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que

demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 15.1.3.3);

16.1.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 16.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins desta disputa eletrônica com dispensa de licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente se sagre vencedor desta dispensa de licitação;

16.1.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**16.1.3.5.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de Consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde as obras e/ou serviços tenham sido executadas que comprove(m) que a proponente interessada tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para pessoa jurídica de direito privado, objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, relativo à parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, desde que previsto no **Anexo XI — Folha de Dados (CGDL 15.1.3.5)**;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



**16.1.3.6.** Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no **Anexo II** — **Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica.**

16.1.3.7. Os documentos previstos no Termo de Referência/Anteprojeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente interessado de realizar o objeto da dispensa de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.1.4. Documentos Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:**

16.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

16.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 — Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX** deste Edital;

16.1.4.2.1. Os documentos do item 12.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado — CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

16.1.4.3. Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta, conforme Anexo III do Decreto nº 36.601/1996, mediante preenchimento do modelo constante no Anexo X deste Edital;

16.1.4.4. É dispensada a exigência do item 12.1.4.2 para o Micro Empresário Individual — MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

16.1.4.5. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período-base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto estadual 36.601/1996, o agente de contratação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do proponente interessado.

**16.1.5. Documentos Complementares para Habilitação**

16.1.5.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **Anexo XI — Folha de Dados** (CGDL 7.1.2, CGDL 15.1.3.5 e CGDL 16.1.5.1.).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



16.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

16.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

16.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.5. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

16.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o proponente interessado será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da -Lei Complementar nº 123/2006.

16.5.2. Convocado o proponente interessado, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

16.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

16.7. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul — CELIC para a família informada no **Anexo XI — Folha de Dados** (CGDL 16.7), e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

16.8. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

16.9. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-1 do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

16.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



16.10.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 27.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o proponente interessado inabilitado;

16.10.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do proponente interessado que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

16.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

16.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Anteprojeto exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá

um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os proponente interessado individuais.

16.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.12.1. Na hipótese de o proponente interessado vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 2.1).

17.1.1. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da disputa eletrônica.

17.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização da disputa eletrônica, quando da



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

17.2. Havendo inconsistência entre termo de referência, desenhos dos projetos e planilha de orçamento balizado em metodologia paramétrica, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços, o proponente interessado deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor da disputa eletrônica, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta de contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS do Anexo I — MINUTA DE CONTRATO.

17.3. Após as etapas de classificação e habilitação, os proponentes interessados receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

17.3.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

17.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o proponente interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa — **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 2.2), ficando os demais proponentes interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

17.4.1. O recurso será conhecido pelo agente de contratação se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

17.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.5.1. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao proponente interessado declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



18.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a disputa eletrônica com dispensa de licitação.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO**

19.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo XI — Folha de Dados** (CGDL 19.1), após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

19.3. O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

**19.4.** O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 19.4).

19.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual — CFIL/RS e ao Cadastro Informativo — CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes interessados aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

19.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes interessados aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

19.9. Na hipótese do subitem 18.8, o proponente interessado remanescente convocado fica obrigado a atender



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

19.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade informado no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 20.1).

## **21. DOS PAGAMENTOS**

21.1. As condições para pagamento são as previstas na CLÁUSULA QUINTA da Minuta De Contrato, que compõe o **Anexo I** do presente Edital.

## **22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

22.1. O contrato será reajustado conforme disposto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital, observando-se o índice previsto no **Anexo XI — Folha de Dados** (CGDL 22.1).

## **23. DA FONTE DE RECURSOS**

23.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo XI — Folha de Dados** (CGDL 23.1).

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

24.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo — CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

24.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo XI — Folha de Dados** (CGDL 24.3).

24.4. Deverão ser atendidas as disposições constantes **Anexo XI — Folha de Dados** (CGDL 24.4), se for o caso.

## **25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

25.1. A garantia será realizada, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo I** do presente Edital.

25.2. O percentual da garantia será o previsto no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 25.2).

**25.2.1.** Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL **25.2.1**).

25.3. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 25.4.6 deste Edital.

## **26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **26.1. Das Infrações Administrativas**

26.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o proponente interessado ou o contratado que:

26.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

26.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



26.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a disputa eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

26.1.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

26.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **26.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

26.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

26.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 26.2.2), as seguintes sanções:

26.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.2.2. Multa, nas modalidades:

26.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;

26.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

26.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens

25.1.1.8. a 25.1.1.12.

### **26.3. Da Aplicação das Sanções**

26.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



26.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil — Lei nº 10.406/2002.

26.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

26.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

26.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

26.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

26.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

#### **26.4. Da execução da garantia contratual**

26.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

26.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

26.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

26.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

26.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

26.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



## **27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta de Contrato.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

28.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos proponentes interessados participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da disputa eletrônica com dispensa de licitação;

28.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

28.2. O proponente interessado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

28.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar as empresas proponentes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

28.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 2.1), sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

28.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

28.7. A homologação do resultado desta disputa eletrônica não implicará direito à contratação.

28.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



28.9. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os proponentes interessados para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

28.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

28.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

28.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da disputa eletrônica com dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.14. A Autoridade Superior do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL poderá revogar esta disputa eletrônica em regime de contratação integrada, na forma Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.14.1. A anulação da DISPUTA, na forma ELETRÔNICA, induz à do contrato.

28.14.2. Os proponentes interessados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

28.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

28.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I — Minuta de Contrato;**

**Anexo II — Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;**

**Anexo III — Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;**

**Anexo IV — Carta de Apresentação da Proposta;**

**Anexo V — Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas — BDI;**

**Anexo VI — Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



**Anexo VII — Cronograma Físico-Financeiro;**

**Anexo VIII — Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual;**

**Anexo IX — Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante;**

**Anexo X — Análise Contábil da Capacidade Financeira Absoluta de Licitante;**

**Anexo XI — Folha de Dados;**

**Anexo XII — Modelo de Placa de Obra;**

**Anexo XIII — Termo de Referência e anexos;**

Porto Alegre, de        de 2024

(Autoridade Competente)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**ANEXO I — MINUTA DE CONTRATO**

DISPUTA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **xx/2024**

Regime de Contratação Integrada

Contrato celebrado entre Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, sito no(a) ... [endereço], representado neste ato pelo [nome do representante], doravante denominado CONTRATANTE, e ..... [pessoa jurídica], estabelecida no(a) .... [endereço], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° ....., representada neste ato por ..... [representante do Contratado], doravante denominado CONTRATADO, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO, de que trata o processo administrativo n° ....., em razão da DISPUTA, na forma ELETRÔNICA n° .../ (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

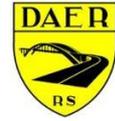
**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da Ponte sobre o Rio Soturno, localizada na ERS-348, km 35+300, no município de Feliz/RS, com extensão de 160 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 348ERS9050), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante a declaração de situação de calamidade no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelo desastre natural, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, iniciados em 24 de abril de 2024 e com duração continuada, consoante Decreto n° 57.596, de 1° de maio de 2024, reiterada pelo Decreto n° 57.600, de 5 a maio de 2024, cujo anexo foi posteriormente alterado pelo Decreto n° 57.603, de 5 de maio de 2024, e na sequência pelo Decreto n° 57.626, de 21 de maio de 2024, e de acordo com as condições contidas no **Anexo XIII — TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora na Disputa Eletrônica, independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados na VRS-843, KM 1+790.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....), constante da proposta vencedora da Disputa Eletrônica com dispensa de licitação, com R\$----- (.....) referente ao total de mão de obra e R\$..... (.....) referente ao total dos materiais, sendo utilizado % de BDI e % de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA NONA — DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. 5.3.1. Não estão incluídas nas planilhas de custos e na formação do preço disposições contidas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, na forma do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

UO 35.01 – DAER

Recurso 001; 268; 8015; 196; 8000;8028

IP 3158

Natureza de Despesa: 449051

**CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços devidamente executados, conforme as etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultados, vedada a adoção de sistemática de remuneração por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da disputa eletrônica com dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Somente serão pagas as etapas efetivamente atestadas (*no caso de contratação global/integral*) pela fiscalização do contrato.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro e medição.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

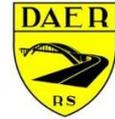
5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



5.11.1. Não produziu os resultados acordados;

5.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida ou nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro da obra e neste contrato para a entrega dos projetos básico e executivos

5.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras — CNO da Receita Federal do Brasil, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica — TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU/RS;

5.12.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei, e na Portaria FEPAM N° 343/2023 (com vigência até 28 de setembro de 2024), alterada pela Portaria FEPAM n° 416/2024

5.12.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras — CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa n° 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.12.1.5. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual n° 12.385, de 30 de novembro de 2005;

5.12.1.6. Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal n°. 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;

5.12.1.7. Autorizações exigidas em obras com características especiais.

5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

5.12.2.1. Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.2. FGTS/GFIP — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



5.12.2.3. GPS — Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF — Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

5.12.2.5. Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;

5.12.2.6. Declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;

5.12.2.7. Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:

5.12.3.1. CND — Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;

5.12.3.2. Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor — SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento-base da Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. O valor do contrato será reajustado pela variação do índice FGV/IBRE, conforme adotados pelo DAER no seu Sistema de Gerenciamento de Contratos (SIGEOCN ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DOS PRAZOS**

8.1. O prazo de vigência e conclusão do objeto do contrato é de 420 dias, a contar do recebimento da autorização para início dos serviços.

8.2. Os serviços terão início no prazo de até 3 (três) dias, a contar da expedição da ordem de serviço.

8.3. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**CLÁUSULA NONA — DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

[Reproduzir ANEXO VII — CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: cronograma apresentado pelo licitante Contratado]

	ETAPA	PARCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

9.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento.

9.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

9.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico, na forma da cláusula 5.1.

9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

9.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.

9.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei federal 14.133/2021.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei federal 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

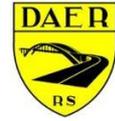
10.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei federal 14.133/2021.

10.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



federal nº 14.133/2021.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a até 5% do contrato inicial, conforme “caput” do art. 98 da Lei federal 14.133/2021.% do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

11.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

11.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido no Anexo VIII do Edital.

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 11.17 e 11.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

11.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



11.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

11.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

11.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, com atualização monetária.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.15. A autorização contida no subitem 11.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

11.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

11.19. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.19.1. Caso fortuito ou força maior;

11.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.19.3. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

11.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

11.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

11.23. Será considerada extinta a garantia:

11.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

11.24. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Edital, serão obrigações adicionais do Contratado:

12.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.1.2. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

12.1.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA**

13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 14.3.1. As “*built*”, elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 14.3.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 14.3.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 14.3.4. Carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;
  - 14.3.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 14.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.
- 14.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 5 (cinco) dias à exaustão do prazo.
- 14.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da dispensa de licitação não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- 15.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico- financeiro.
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.
- 15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 15.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, *“as built”*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 16.1. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.
- 16.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.
- 16.2.1 Entregar os estudos (hidrológico, geotécnico, de tráfego e topografia) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviços, sob pena de extinção do Contrato e aplicação de sanções. Entregue no prazo, o DAER deverá emitir o Aceite dos estudos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega.
- 16.2.1.1. Os estudos hidrológicos que contemplam as mudanças climáticas ocorridas, projetos de fundações e estrutural, com todos os elementos necessários para execução da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e aplicação de multa de 0,5% do valor do Contrato.
- 16.2.2 Entregar o Projeto Executivo da infraestrutura e fundações em até 60 (sessenta) dias contados da expedição da Ordem de Serviços, e somente terá admissibilidade após verificação do nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos considerados necessários e suficientes pelo DAER contemplam os serviços e obras do escopo do objeto contratado.
- 16.2.3. O Projeto Executivo de Mesoestrutura e Superestrutura deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias contados da expedição da Ordem de Serviço;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



16.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência/ e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.

16.3.1 Entregar os serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia completo, em especial estudos hidrológicos que contemplem as mudanças climáticas ocorridas, projetos de fundações e estruturais, com todos os elementos necessários para execução da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço, sob pena e aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos) do valor do Contrato.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

16.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



segurança, higiene e disciplina.

16.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13. Informar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

16.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

16.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual — EPI e coletivo, de uso obrigatório.

16.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

16.18. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

16.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

16.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

16.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

16.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.27. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

16.28. Providenciar a instalação de placa, desde que previsto o modelo da placa no Anexo XII, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



- 16.29. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.30. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 16.31. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.
- 16.32. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77).
- 16.33. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI).
- 16.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais — Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 16.35. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.
- 16.36. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 15.1.3.4 do Edital de dispensa de Licitação.
- 16.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme "caput" do art. 93 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 16.38. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 16.39. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 16.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

16.41. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

16.42. Apresentar ao final da obra o “*asbuilt*” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

16.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

16.44. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO e as normas ISO n° 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

16.45. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

16.46. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão- de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

16.47. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

16.48. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por meio da Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



16.49. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 8.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 3.1 for superior ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

16.49.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

16.49.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.49.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.49.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

16.49.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

16.50. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD:

16.50.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16.50.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

16.50.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

16.50.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

16.50.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



16.51. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.52. [Reproduzir o texto do Anexo XI - Folha de Dados 24.4].

16.53. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

16.53.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

16.53.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

16.53.3 Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

16.53.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

16.54. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável — PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO ANTECIPADA**

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137, com as consequências previstas nos arts. 90 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



17.3. A entrega dos estudos necessários para elaboração do projeto executivo incompleto ou inconsistente, em especial, sem estudos hidrológicos que contemplem as mudanças climáticas ocorridas, projetos de fundações e estrutural, com todos os elementos necessários para execução da obra, após o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, ensejará a extinção do Contrato e aplicação de sanções.

17.4. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

17.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Apuração de indenizações e multas; e

17.4.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

### **NÃO OBJEÇÃO AOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS APRESENTADOS**

O Contratado deverá apresentar os estudos (hidrológico, geotécnico de tráfego e topografia) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviços, sob pena de extinção do Contrato e aplicação de sanções. Entregue no prazo, o DAER deverá emitir o Aceite dos estudos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega.

O DAER designará representantes para monitoramento e fiscalização dos projetos e da obra, bem como a realização das medições referentes a primeira parcela do Cronograma físico-financeiro - Anexo III.

O Projeto Executivo de Infraestrutura e Fundações deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados da expedição da Ordem de Serviço, e somente terá admissibilidade após verificação, em até 48 horas, do nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos considerados necessários e suficientes pelo DAER contemplam os serviços e obras do escopo do objeto contratado. Não havendo objeção do projeto executivo da infraestrutura de fundações, será obtida aprovação do DAER em 5 (cinco) dias.

Os Termos de Entrega e Recebimento serão utilizados como instrumentos formais, o primeiro para confirmação da entrega e o segundo para **não objeção/aceitação** por parte do DAER, dos projetos básicos e executivo, aplicáveis as Instruções do DAER, no que couber em obras contratadas com dispensa de licitação em face do estado de calamidade pública.

Apresentado e entregue os projetos básico e o executivo com orçamento discriminado, no prazos de até 30 dias contados do recebimento dos estudos, conforme estabelecido no Edital de Disputa Eletrônica e no Contrato, o DAER emitirá o Termo de Entrega, desde que o produto apresentado seja entregue na sua completude e atendendo os requisitos mínimos do objeto contratado, o que será informado em até 48 (quarenta e oito) horas da entrega do material, pelo qual será atestado a sua entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus Anexos.

Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para esse fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

Emitido o Termo de Entrega, o DAER providenciará a verificação de conformidade do projeto executivo, de acordo com os critérios definidos no Contrato e em seus Anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

Não havendo objeção do projeto executivo, O DAER emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



o Termo de Recebimento.

Reprovado o projeto executivo, O DAER convocará a CONTRATADA para corrigir as inconsistências e/ou efetuar os ajustes necessários no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da data da devolução.

Finalizados os ajustes, o DAER reavaliará o projeto executivo por 1 (uma) única vez, emitindo, caso não haja objeção, o Termo de Recebimento.

Caso rejeitados, o DAER admitirá a revisão extraordinária do produto revisado em até 72 (setenta e duas) horas da devolução, por tão somente mais (1) uma vez, mediante pagamento de multa de 0,5% do valor do Contrato.

Caso haja objeção por inconsistência, não atendimento das correções ou incompletude, deverá o DAER extinguir o Contrato com fulcro nas disposições do art. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, e aplicar as sanções previstas no contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 18.1. Das infrações administrativas

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

18.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2. Fizer a entrega dos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia incompleto ou inconsistente, em especial sem estudos hidrológicos que contemplem as mudanças climáticas ocorridas, projetos de fundações e estrutural, com todos os elementos necessários para execução da obra, após o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e caso convocado para revisão extraordinária à fazer a correção da Objeção em 03(três) dias, reincidir nas razões que ensejaram a objeção, sob;

18.1.1.3. Sob pena e aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos) do valor do Contrato; executivo,

18.1.1.4. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.5. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.1.6. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

18.1.1.7. Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.1.8. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.1.9. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

18.1.1.10. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 18.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

18.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

18.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo - I - Folha de Dados** (CGDL 25.2.2), as seguintes sanções:

18.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.2. Multa, nas modalidades:



18.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 18.1.1.1. a 18.1.1.8;

18.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.2.3. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 16.49.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

18.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.2. a 18.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.5. a 18.1.1.8.

### **18.3. Da Aplicação das Sanções**

18.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

18.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

18.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

18.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.



18.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-1, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual — CFIL/RS.

#### **18.4. Da execução da garantia contratual**

18.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

18.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

18.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

18.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

18.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES**

19.1. É vedado ao Contratado:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.



20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato.

20.2.1 O Contratado é obrigado a aceitar a adequação do anteprojeto, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do anteprojeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites referidos na Cláusula 23.2.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS**

21.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

21.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

21.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

21.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o Contratado deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

23.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



23.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

23.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

23.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

23.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.2. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

24.3. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o anteprojeto, Termo de Referência e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com o orçamento sintético, metodologia paramétrica, preço global apresentado, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta dispensa de licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICÍPIO DE .....

Nome da Empresa:

Processo n°

Edital n°

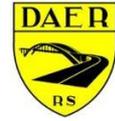
Município de ...../RS, ..... de ..... de 20.....

---

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

---

Responsável Técnico da Empresa  
CREA N° ou CAU N°  
(Nome, assinatura)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, conforme itens discriminados no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a dispensa de licitação e execução da obra é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo n°

Edital n°

Município de ...../RS ..... de ..... de 20.....

---

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

---

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa  
CREA N.º ou CAU N.º ou CFT N.º  
(Nome, assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



#### ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL):

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE

Nº:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE/FAX/E-MAIL DO

PROponente:

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO

PROponente:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

O valor global da proposta é de R\$. (.....), sendo R\$. ( ) referente ao total de mão-de-obra e R\$. (...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de .....% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de %. O prazo de validade desta proposta é de dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

---

Representante Legal da Empresa

CPF N°  
(Nome e Assinatura)

---

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N°  
(Nome e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

EDITAL N°:

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	_%
2	Seguros (S)	%
3	Riscos e Imprevistos (R)	_%
4	Garantias (G)	_%
5	PIS (I)	_%
6	ISS (I)*	_%
7	COFINS (I)	_%
8	Despesas Financeiras (DF)	_%
9	Bonificação (Lucro) (L)	_%

\*Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

$$\text{Cálculo do BDI} = \frac{(1+(AC + S + R + G))(1+DF)(1+L) - 1}{(1 - I)}$$

sendo:

**AC:** taxa de rateio da Administração Central

**S:** taxa representativa de Seguros

**R:** taxa referente aos Riscos e Imprevistos

**G:** taxa representativa das Garantias

**DF:** taxa representativa das Despesas Financeiras

**L:** taxa referente à Bonificação

**I:** taxa referente à incidência de impostos

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa  
CREA N.º ou CAU N.º  
(Nome, assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**A — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS — DESONERADO**

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [n° do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
<b>GRUPO A</b>		<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		

<b>GRUPO B</b>			<b>Não Incide</b>
B1	Descanso Semanal Remunerado		<b>Não Incide</b>
B2	Feriados		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		<b>Não Incide</b>
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do Grupo A		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total das Taxas de Incidências e Reincidências		
<b>GRUPO E</b>			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho		
E2	Auxílio Educação		
E3	Vale Transporte		
E	Total de Encargos Sociais Complementares		
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**B — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO**

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [nº do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
<b>GRUPO A</b>		<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		

<b>GRUPO B</b>			<b>Não Incide</b>
B1	Descanso Semanal Remunerado		<b>Não Incide</b>
B2	Feriados		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		<b>Não Incide</b>
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do Grupo A		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
<b>GRUPO C</b>			
<b>C1</b>	Aviso Prévio Indenizado		
<b>C2</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>C3</b>	Férias Indenizadas		
<b>C4</b>	Depósito Recisão Sem Justa Causa		
<b>C5</b>	Indenização Adicional		
<b>C</b>	Total de Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		
<b>GRUPO D</b>			
<b>D1</b>	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
<b>D2</b>	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	Total das Taxas de Incidências e Reincidências		
<b>GRUPO E</b>			
<b>E1</b>	Equipamentos de Segurança do Trabalho		
<b>E2</b>	Auxílio Educação		
<b>E3</b>	Vale Transporte		
<b>E</b>	Total de Encargos Sociais Complementares		
<b>TOTAL (A + B + C +D + E)</b>			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**C — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS — OBRAS RODOVIÁRIAS - DESONERADO<sup>1</sup>**

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA**

Processo: [nº do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
------	-----------	------------	--

GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS - Previdência Social		
A2	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		
A3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio		
A4	SENAI/ SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/ Comercial		
A5	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	SEBRAI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas		
A	Total Grupo A		

GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados e Dias Santificados		
B3	Férias		
B4	Auxílio Enfermidade		
B5	Auxílio Acidente		
B6	Licença Paternidade		
B7	Faltas Justificadas		
B8	13º Salário		
<b>TOTAL GRUPO B</b>			

<sup>1</sup> Poderá ser utilizada o demonstrativo do SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS — SICRO.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
<b>GRUPO C</b>			
<b>C1</b>	Multa por Rescisão Sem Justa Causa		
<b>C2</b>	Aviso Prévio Indenizado		
<b>C3</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>C4</b>	Indenização Adicional		
<b>TOTAL GRUPO C</b>			
<b>GRUPO D</b>			
<b>D1</b>	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
<b>D2</b>	Incidência de Multa do FGTS sobre o 13º		
<b>TOTAL GRUPO D</b>			
<b>TOTAL (A + B + C +D)</b>			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



D — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS — OBRAS RODOVIÁRIAS - ONERADO<sup>2</sup>

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

Processo: [nº do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: / /

ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
<b>GRUPO A</b>		<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
<b>A-1</b>	INSS - Previdência Social		
<b>A-2</b>	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		
<b>A-3</b>	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio		
<b>A-4</b>	SENAI/ SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/ Comercial		
<b>A-5</b>	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária		
<b>A-6</b>	Salário-Educação		
<b>A-7</b>	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
<b>A-8</b>	SEBRAI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas		
<b>TOTAL GRUPO A</b>			

<b>GRUPO B</b>			
<b>B1</b>	Repouso Semanal Remunerado		
<b>B2</b>	Feriados e Dias Santificados		
<b>B3</b>	Férias		
<b>B4</b>	Auxílio Enfermidade		
<b>B5</b>	Auxílio Acidente		
<b>B6</b>	Licença Paternidade		
<b>B7</b>	Faltas Justificadas		
<b>B8</b>	13º Salário		
<b>TOTAL GRUPO B</b>			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
<b>GRUPO C</b>			
<b>C1</b>	Multa por Rescisão Sem Justa Causa		
<b>C2</b>	Aviso Prévio Indenizado		
<b>C3</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>C4</b>	Indenização Adicional		
<b>TOTAL GRUPO C</b>			
<b>GRUPO D</b>			
<b>D1</b>	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
<b>D2</b>	Incidência de Multa do FGTS sobre o 13º		
<b>TOTAL GRUPO D</b>			
<b>TOTAL (A + B + C +D + E)</b>			

[Nota: Na elaboração dos orçamentos, deverá ser selecionado o modelo de Encargos Sociais pertinente ao objeto a ser contratado, de forma que apenas um dos demonstrativos componha o Edital, atentando-se que: para obras em geral utilize-se o Demonstrativo A, com desoneração, ou o Demonstrativo B, sem a desoneração; e para as obras rodoviárias, utilize-se o **Demonstrativo C**, com desoneração, ou o **Demonstrativo D**, sem desoneração, conforme legislação tributária vigente]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

	ETAPA	PARCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			



**ANEXO VIII — CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE  
EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato n° [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação — ex.: PE n° xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da dispensa de licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**ANEXO IX - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

**RELATIVA DE CONTRATANTE**

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE CONTRATANTE - ACF**

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
	NÚMERO	FOLHA

**A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE**

CÓDIGO	PROPONENTE	NÚMERO	MODALIDADE	DATA

**B IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO PROPONENTE - ACF**

CGC	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CGC/TE	
ENDEREÇO (Rua/ Avenida/ Praça, etc)	NÚMERO	CONJ	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO NO PERÍODO	DATA DO BALANÇO ATUAL	Nº DO LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:		c P	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)			NÚMERO	CONJ   CEP

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

NOME	Nº DO REGISTRO NO CRC
------	--------------------------

E	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F	DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
	CONTAS	Em Mil R\$		ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)							
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL				
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE MOBILIZAÇÃO				
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTÁVEL							
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTÁVEL							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTÁVEL							
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DE CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA				
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO)							



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



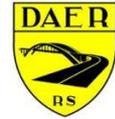
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

NOME:	MATRÍCULA
-------	-----------

I	DECLARAÇÃO E ASSINATURAS	
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
CONTADOR OU TECNICO EM		
CONTRATANTE		CONTRATADO
CONTABILIDADE		
DATA:	DATA:	DATA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**ANEXO X - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE**

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96				
<b>A - DADOS GERAIS</b>				
Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA BASE	NFLR
FIRMA/ RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				
1. DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2. Nº DO CONTRATO	3. TELEFONE		
<b>RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE - RCL</b>				
<b>B - DETALHAMENTO DOS CONTRATOS</b>				
T.	INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO BASE
4. NOME DO CONTRATANTE	5. PAR	6. PERÍODO DE EXECUÇÃO	7. SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR em R\$ Mil	
<b>C - MCE = MONTANTE DOS SALDOS CONTRATOS A EXECUTAR (Acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" DO QUADRO D</b>				
<b>D - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA</b>		VALORES EM MIL REAIS	ABSOLUTA ICC = D1 - D2+ D3	
1 - CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = (K*PL)' (n/12)	K	PL - R\$	n	
2 - MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO - BASE (Transportar do quadro C deste formulário)				
3 - PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS ORAS E SERVIÇOS EM DISPENSA DE LICITAÇÃO (Conforme Consta no Edital)				



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



D INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

*Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.*

*Período de execução:* informar a data de início e término dos serviços (mês e ano).

<p><b>QUADRO A — DADOS GERAIS — Nº do Edital:</b> informar o número do instrumento licitatório. Nº do Processo: será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à dispensa de licitação. Folha: número da folha na sequência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital. NFLR: informar o número de sequência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante.</p>	<p>3: <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.</li><li>2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante “pro rata” dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em dispensa de licitação.</li><li>3) <i>O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da dispensa de licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.</i></li><li>4) <i>Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</i></li></ol> <p><b>QUADRO C - MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR — MCE:</b> informar a soma dos saldos dos contratos.</p>
<p><b>QUADRO B — DETALHAMENTO DOS CONTRATOS — Descrição sumarizada do objeto:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.</li><li>2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro “C”, poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão “Diversos” e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.</li><li>3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.</li></ol> <p>Nº do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Exclusiva</li><li>2 – Subcontratação</li><li>3- Consórcios</li></ol> <p>Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Exclusiva</li><li>2 - Subcontratação / Consórcios</li></ol>	<p><b>QUADRO D — DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA —</b></p> <p>observar o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.</li><li>2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.</li><li>3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado — IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior a data-base da dispensa de licitação em andamento.</li><li>4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame.</li><li>5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</li></ol>

**ANEXO XI - FOLHA DE DADOS**

Cláusula das Condições Gerais de Dispensa de licitação (CGDL)	Complemento ou Modificação
<b>Preâmbulo</b>	<p>Órgão Requisitante: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>Regime de execução: Indireta – Contratação Integral – Dispensa de Licitação Modalidade de dispensa de licitação: DISPUTA Forma de dispensa de licitação: Eletrônica Modo de disputa: Aberto Critério de julgamento: Menor Preço</p>
<b>CGDL 1.1</b>	<p>Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova <b>Ponte sobre o Rio Soturno</b>, localizada na ERS-348, m 35+300, Trecho: BRS-348 – Faxinal do Soturno, no município de Faxinal do Soturno/RS, com extensão de 160,00 metros e dos respectivos acessos às cabeceiras (SRE: 348ERS9050), em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante situação de emergência e de acordo com as condições contidas no <b>Anexo XIII – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS</b>.</p>
<b>CGDL 2.1</b>	<p>Local de disponibilização do Edital: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>, na área de Informações do Edital. Recursos: mediante <i>login</i> no portal <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>. Credenciamento Pessoa Física: <a href="http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=secao&amp;cod=42">www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=secao&amp;cod=42</a></p>
	<p>Credenciamento Pessoa Jurídica: <a href="http://www.compras.rs.gov.br/fornecedores">www.compras.rs.gov.br/fornecedores</a></p> <p>Documentação técnica: poderá ser retirada em <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>, contendo:</p>

	<b>DOCUMENTO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
	Anteprojeto da Obra e da Sinalização	TR – Anexo I	Constam o orçamento da obra e ART.
	Matriz de Riscos	TR – Anexo II	
	Cronograma	TR – Anexo III	
	Leis e Decretos	TR – Anexo IV	Inexigibilidade e dispensa de licitação, dispensa de licença ambiental, Calamidade Pública, Licença Ambiental de Núcleo.
	Placa da Obra	TR – Anexo V	
	Documentos Diversos	TR – Anexo VI	Plano de Trabalho, ofício MIDR, Nota Técnica IPH/UFRGS
	BDI	TR – Anexo VII	
	Encargos Sociais	TR – Anexo VIII	
	Modelos de Declaração	TR – Anexo IX	
<b>CGDL 2.2</b>	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>		
<b>CGDL 3.1</b>	Data e horário de abertura da sessão pública eletrônica:  <b>Data: 10/06/2024</b> <b>Horário: 09:30</b>		
<b>CGDL 4.1</b>	ERS-348 (km 35+300)		
<b>CGDL 5.1</b>	DAER - 4ª Superintendência Regional -Santa Maria Endereço: Av. Nossa Senhora Medianeira, 1685, 1685 Bairro: Centro, CEP: 97.060-003- Fone: (55) 3221-3375 E-mail: 04sr@daer.rs.gov.br Contato: Superintendente Regional Paulo Ricardo Lopes da Rosa		
<b>CGDL 6.1</b>	Será permitida a subcontratação.  a) Será admitida a subcontratação desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pelo órgão requisitante contratada, antes do início da realização das obras e/ou serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.  b) A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.		
<b>CGDL 6.2</b>	Não será exigida a subcontratação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte		
<b>CGDL 7.1.1</b>	Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País.		

<p><b>CGDL 7.1.2</b></p>	<p>Será permitida participação de Consórcio</p> <p>a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso de constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente, empresa com maior participação, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto Federal nº 7.581/2011 e aquelas previstas neste Edital, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio.</p> <p>b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um Consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um Consórcio.</p> <p>c) A pessoa jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente dispensa de licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.</p> <p>d) O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da disputa eletrônica, até sua aceitação definitiva.</p> <p>e) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela CONTRATANTE.</p> <p>f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem, nem se constituirão, para fins do Consórcio, em pessoa jurídica, e de que o Consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.</p> <p>g) Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das</p>
	<p>empresas. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.</p> <p>h) A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.</p> <p>i) No caso de Consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados das respectivas CAT's ou RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e que citem especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executadas por cada empresa consorciada.</p>

<b>CGDL 10.2.1</b>	O órgão requisitante deverá apresentar orçamento compatível com orçamento sintético, balizado em metodologia paramétrica que englobam todas os serviços descritos no Termo de Referência, conforme abaixo:																																																																
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>																																																														
	I	PROJETO E ORÇAMENTO	1.278.512,33																																																														
	II	OBRA	13.245.747,91																																																														
	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	677.897,09																																																														
	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.699.673,83																																																														
	3	DEMOLIÇÃO	514.569,03																																																														
	4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.465.524,29																																																														
	5	INFRAESTRUTURA	2.870.017,13																																																														
	6	MESOESTRUTURA	1.032.251,35																																																														
	7	SUPERESTRUTURA	4.982.579,59																																																														
	8	SERVIÇOS FINAIS	3.235,60																																																														
	III	PAVIMENTAÇÃO	501.538,02																																																														
	IV	SINALIZAÇÃO	673.359,49																																																														
	<b>TOTAL</b>	<b>15.699.157,76</b>																																																															
<b>CGDL 10.2.3.</b>	O órgão requisitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de desembolso abaixo:																																																																
		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">ETAPA</th> <th rowspan="2">Período (dias)</th> <th colspan="2">DESEMBOLSOS</th> </tr> <tr> <th>mínimo(%)</th> <th>máximo (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1º</td><td>30</td><td>1,63</td><td>1,73</td></tr> <tr><td>2º</td><td>30</td><td>16,30</td><td>16,40</td></tr> <tr><td>3º</td><td>30</td><td>16,14</td><td>16,24</td></tr> <tr><td>4º</td><td>30</td><td>18,37</td><td>18,47</td></tr> <tr><td>5º</td><td>30</td><td>6,81</td><td>6,91</td></tr> <tr><td>6º</td><td>30</td><td>3,35</td><td>3,45</td></tr> <tr><td>7º</td><td>30</td><td>3,35</td><td>3,45</td></tr> <tr><td>8º</td><td>30</td><td>3,35</td><td>3,45</td></tr> <tr><td>9º</td><td>30</td><td>3,35</td><td>3,45</td></tr> <tr><td>10º</td><td>30</td><td>3,37</td><td>3,47</td></tr> <tr><td>11º</td><td>30</td><td>8,26</td><td>8,36</td></tr> <tr><td>12º</td><td>30</td><td>9,79</td><td>9,89</td></tr> <tr><td>13º</td><td>30</td><td>3,82</td><td>3,92</td></tr> <tr><td>14º</td><td>30</td><td>2,14</td><td>2,24</td></tr> </tbody> </table>		ETAPA	Período (dias)	DESEMBOLSOS		mínimo(%)	máximo (%)	1º	30	1,63	1,73	2º	30	16,30	16,40	3º	30	16,14	16,24	4º	30	18,37	18,47	5º	30	6,81	6,91	6º	30	3,35	3,45	7º	30	3,35	3,45	8º	30	3,35	3,45	9º	30	3,35	3,45	10º	30	3,37	3,47	11º	30	8,26	8,36	12º	30	9,79	9,89	13º	30	3,82	3,92	14º	30	2,14	2,24
ETAPA	Período (dias)	DESEMBOLSOS																																																															
		mínimo(%)	máximo (%)																																																														
1º	30	1,63	1,73																																																														
2º	30	16,30	16,40																																																														
3º	30	16,14	16,24																																																														
4º	30	18,37	18,47																																																														
5º	30	6,81	6,91																																																														
6º	30	3,35	3,45																																																														
7º	30	3,35	3,45																																																														
8º	30	3,35	3,45																																																														
9º	30	3,35	3,45																																																														
10º	30	3,37	3,47																																																														
11º	30	8,26	8,36																																																														
12º	30	9,79	9,89																																																														
13º	30	3,82	3,92																																																														
14º	30	2,14	2,24																																																														

<b>CGDL 10.2.6</b>	<p>Será exigida garantia de proposta.</p> <p>12.2.6.1. A garantia de proposta corresponderá ao valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art.96 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>12.2.6.2. A garantia de proposta será devolvida aos órgãos requisitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a dispensa de licitação.</p> <p>12.2.6.3. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução do valor integral da garantia de proposta.</p>
<b>CGDL 10.3</b>	<p>O prazo de validade da proposta será de <b>60 (sessenta)</b> dias.</p>
<b>CGDL 10.4</b>	<p>Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o <b>preço global</b> superior a <b>R\$ 15.699.157,76</b> (quinze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) e <b>preços de cada etapa</b> superiores ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.</p>
<b>CGDL 10.5</b>	<p>O valor da instalação e mobilização não poderá ser superior a R\$ 100.222,94 (cem mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).</p>
<b>CGDL 10.7</b>	<p>No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros:</p> <p>Para a Obra – BDI: <b>26,90%</b> (vinte e seis vírgula noventa por cento) e Encargos Sociais: Composto para cada tipo de mão de obra profissional (Metodologia SICRO – Relatório Sintético de Mão de Obra – <b>Janeiro/2024</b>).</p> <p>Para Serviços Especializados – BDI: 15% (quinze por cento), se for o caso.</p> <p><i>NOTA 1: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.</i></p> <p><i>NOTA 2: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com os encargos sociais para orçamentos de obra sem desoneração.</i></p>
<b>CGDL 10.12</b>	<p>a) Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização do canteiro de obras, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:</p>

	<p>a.1) uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;</p> <p>a.2) automação da iluminação do prédio, do projeto de iluminação, dos interruptores, da iluminação ambiental, da iluminação tarefa, do uso de sensores de presença;</p> <p>a.3) uso exclusivo de lâmpadas de alto rendimento e de luminárias eficientes;</p> <p>a.4) energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;</p> <p>a.5) sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;</p> <p>a.6) aproveitamento da água da chuva, para agregar ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, o transporte, o armazenamento e o seu aproveitamento;</p> <p>a.7) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;</p> <p>a.8) comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.</p> <p>b) No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.</p> <p>c) No projeto executivo para rodovias e obras de arte deverão ser utilizadas distâncias de transportes mínimas possíveis dos materiais e insumos e atender as todas as Normas do DAER/RS.</p>
<b>CGDL 10.15</b>	<p>1. Por envolver a necessidade de providências para proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o órgão requisitante deverá apresentar:</p> <p>1.1. Comprovação do órgão requisitante de possuir em seu quadro permanente profissional técnico em segurança ou engenheiro de segurança, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho;</p> <p>1.2. Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA;</p> <p>1.3 Caso o órgão requisitante não esteja enquadrado nas exigências do subitem 1.1. deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, do motivo do não enquadramento.</p>
	<p>2. Os pagamentos do item "Administração Local" serão proporcionais à execução financeira da obra (conforme jurisprudência do TCU, firmada através do Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário).</p>

<b>CGDL 13.3</b>	<u>Critério de Julgamento: MENOR PREÇO</u>
<b>CGDL 13.5.1</b>	1% (um por cento)
<b>CGDL 15.1.3.1</b>	<p>15.1.3.1.1 Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do órgão requisitante, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.</p> <p><i>NOTA 1: A definição de registro da pessoa jurídica em um ou mais conselho profissional dependerá do objeto a da dispensa de licitação, devendo o projeto básico definir quais são os profissionais necessários à sua execução. De posse dessas informações, deve-se indicar nesta CGDL em quais conselhos de classe a pessoa jurídica deve possuir registro, alternativa ou cumulativamente.</i></p> <p><i>NOTA 2: Utilizar a opção 1 para a hipótese de o objeto a ser executado exigir a participação simultânea de profissionais com registro em mais de um conselho profissional, podendo ser excluídos ou inseridos outros conselhos profissionais que não apenas os indicados na redação padrão, por exemplo: na hipótese de o objeto da contratação englobar serviços técnicos na área ambiental, exigindo-se, assim, registro junto ao Conselho Regional de Biologia - CRBio.</i></p> <p><i>NOTA 3: Deve-se tomar o cuidado para não excluir profissionais que possuam competência para executar o objeto, segundo as normas da respectiva categoria, porque isso representaria restrição indevida à competitividade.</i></p>
<b>CGDL 15.1.3.2</b>	<p>Profissionais de projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Eng. Civil – Coordenador de Projeto;</li> <li>b) Eng. Civil – Projetista de Obra de Arte Especial;</li> <li>c) Eng. Civil – Hidrologia e Projeto Hidráulico de Pontes e Drenagem;</li> <li>d) Eng. Civil – Projeto Acesso à OAE;</li> <li>e) Graduação em áreas afins com questão ambiental – Coordenador Ambiental;</li> <li>f) Eng. Civil – Orçamentista</li> </ul> <p><i>NOTA 1: Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, será permitido que um mesmo profissional exerça mais de uma função referente aos serviços exigidos na composição da equipe técnica.</i></p>
<b>CGDL 15.1.3.3</b>	<p>1. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de</p>

complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta dispensa de licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

1.1. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado os seguintes serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço:

**15.1.3.3.1- Projeto e Construção de Ponte em Concreto Armado Protendido.**

2. Por envolver a necessidade de providências para proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o órgão requisitante deverá apresentar:

2.1. Comprovação do órgão requisitante de possuir em seu quadro permanente profissional técnico em segurança ou engenheiro de segurança, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho;

2.2. Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA; 2.3 Caso o órgão requisitante não esteja enquadrado nas exigências do subitem 2.1, deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, do motivo do não enquadramento.

Para os profissionais de projetos será exigido:

a) **Coordenador:**

REQUISITO	EXIGÊNCIA
<b>Formação Acadêmica</b> <b>Mínima:</b>	Engenharia Civil
<b>Tipo de</b> <b>Atestado/Certidão que</b> <b>contenha:</b>	<u>Coordenação</u> de projetos básicos de rodoviase/ou projetos executivos de rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária

	visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias, sendo imprescindível experiência na coordenação de atividades relacionadas a projetos de infraestrutura rodoviária.
<b>Função Desempenhada:</b>	Coordenação ou responsável técnico
<b>b) Eng. Civil – Projetista de Obras de Arte Especial:</b>	
<b>REQUISITO</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
<b>Formação Acadêmica Mínima:</b>	Engenharia Civil
<b>Tipo de Atestado/Certidão que contenha:</b>	Comprovação de responsabilidade técnica na execução de projetos básicos e/ou projetos executivos de obras de arte especial, visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura rodoviária.
<b>Função Desempenhada:</b>	Responsável Técnico
<b>c) Eng. Civil – Hidrologia e Projeto Hidráulico de Pontes e Drenagem:</b>	
<b>REQUISITO</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
<b>Formação Acadêmica Mínima:</b>	Engenharia Civil
<b>Tipo de Atestado/Certidão que contenha:</b>	Comprovação de responsabilidade técnica na execução de estudos hidrológicos e verificação hidráulica de pontes constantes em projetos básicos e/ou projetos executivos na área de rodovias.
<b>Função desempenhada:</b>	Responsável Técnico

**d) Eng. Civil – Projeto de Acessos à OAE:**

REQUISITO	EXIGÊNCIA
<b>Formação Acadêmica Mínima:</b>	Engenharia Civil
<b>Tipo de Atestado/Certidão que contenha:</b>	Responsável por projetos básicos de rodovias e/ou projetos executivos de rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias, sendo imprescindível experiência na elaboração de <u>projetos geométricos e de terraplenagem</u> .
<b>Função Desempenhada:</b>	Responsável Técnico

**e) Graduação em áreas afins com questão ambiental– Coordenador**

**Ambiental**

REQUISITO	EXIGÊNCIA
<b>Formação Acadêmica Mínima:</b>	Graduação superior em áreas afins com a questão ambiental
<b>Tipo de Atestado/Certidão que contenha:</b>	Comprovação de coordenação de elaboração de estudos ambientais em obras rodoviárias.
<b>Função desempenhada:</b>	Responsável Técnico

**f) Eng. Civil - Orçamentista**

REQUISITO	EXIGÊNCIA
<b>Formação Acadêmica Mínima:</b>	Engenharia Civil
<b>Tipo de Atestado/Certidão que contenha:</b>	Comprovação de coordenação de elaboração de orçamentos e/ou custos unitários de obras rodoviárias visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias, sendo imprescindível experiência e

		conhecimento da metodologia de orçamentação SICRO.
	<b>Função Desempenhada:</b>	Coordenação ou responsável técnico
<b>CGDL</b> <b>15.1.3.5</b>	<p>Comprovação de capacidade técnico-operacional pela apresentação dos seguintes documentos:</p> <p><b>g.1.</b> Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de Consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde as obras e/ou serviços tenham sido executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a empresa proponente interessada tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para pessoa jurídica de direito privado, objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, relativo à parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.<sup>3</sup></p> <p>Para fins de comprovação da qualificação técnica, profissional e operacional, devem ser apresentados atestados emitidos em nome da empresa proponente interessada, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome dos órgão requisitantes.</p> <p><b>g.2.</b> Quadro nº 03 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Anexo V, devidamente preenchido, contendo os seguintes quantitativos:</p>	

<sup>3</sup> Observação: Já houve manifestação do CREA (exp.: 21/0435-0000865-3, fls. 1038-1039) à PGE que a C.A.T. só pode ser expedida para profissionais integrantes do sistema Confea/CREA, não sendo expedidos em nome das empresas. Portanto só se pode exigir a C.A.T. de profissionais e não de empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Execução de ponte rodoviária com extensão mínima igual a 80m de comprimento.	unid	1,000
<b>CGDL</b> <b>16.1.5.1</b>	<p>1. Por envolver a necessidade de providências para proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, a empresa proponente interessada deverá apresentar:</p> <p>1.1. Comprovação da empresa proponente interessada de possuir em seu quadro permanente profissional técnico em segurança ou engenheiro de segurança, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho;</p> <p>1.2. Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA;</p> <p>1.3 Caso a empresa proponente interessada não esteja enquadrada nas exigências do subitem 1.1, deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, do motivo do não enquadramento.</p> <p>2. Os pagamentos do item "Administração Local" serão proporcionais à execução financeira da obra (conforme jurisprudência do TCU, firmada através do Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário).</p> <p><i>NOTA 1: Nos serviços em que exista a necessidade de exigir alguma qualificação profissional específica, será possível, justificadamente, exigir a capacitação técnico-profissional, nos termos dos incisos I e III do art. 67 da Lei federal 14.133/2021. Nessa hipótese, os profissionais devem ser arrolados, bem como a experiência anterior a ser comprovada por cada um – a qual se limita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da dispensa de licitação</i></p>		

	<p><i>(assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% – quatro por cento – do valor total estimado da contratação).</i></p> <p><i>Admite-se a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da dispensa de licitação, sendo vedadas, no entanto, limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.</i></p> <p><i>NOTA 2: Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item do Edital (inciso IV do “caput” do art. 67 da Lei federal 14.133/2021).</i></p>
<b>CGDL 16.7</b>	<p>Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE</p> <p>12 - SERVICOS/OBRAS: OBRAS VIARIAS</p> <p>17 - SERVICOS/OBRAS: SINALIZACOES VIARIAS</p>
<b>CGDL 19.1</b>	<p>O prazo para assinatura do contrato é 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação formal da empresa vencedora da disputa eletrônica.</p>
<b>CGDL 19.4</b>	<p>19.4.1. O prazo de conclusão do objeto é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, a contar do recebimento da autorização de início dos serviços.</p> <p>19.4.2. O prazo de vigência do contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, a contar do recebimento da autorização de início dos serviços.</p>
<b>CGDL 20.1</b>	<p>A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS.</p>
<b>CGDL 22.1</b>	<p>Serão observados os índices setoriais da FGV/IBRE, conforme adotados pelo DAER no seu Sistema de Gerenciamento de Contratos (SIGECON) ou outro que venha a substituí-lo.</p>
<b>CGDL 23.1</b>	<p><b>Recursos Estaduais:</b></p> <p>UO 35.01 – DAER</p> <p>Recurso 001; 268; 8015; 196; 8000;8028</p> <p>IP 3158</p> <p>Natureza de Despesa: 449051</p>



<b>CGDL 24.3</b>	<p><b>SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA</b></p> <p>A CONTRATADA deverá providenciar às suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”, e Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a CONTRATANTE como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação.</p>
<b>CGDL 24.4</b>	<p>1. Em conformidade com o Art. 8º, § 1º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020 da Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão, e em consonância ao procedimento SMA-PR-006 - Diretrizes de Gerenciamento de Resíduos do DAER, a Contratada deverá apresentar, antes do início da obra, Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil, nos termos da legislação vigente.</p> <p>2. Os materiais betuminosos serão fornecidos pela Contratada.</p> <p>3. A cláusula contratual “DO RECEBIMENTO DO OBJETO” deverá atender a Instrução Normativa nº 002/2021 – Procedimentos e Padronização para recebimento de obras do DAER/RS.</p>
<b>CGDL 25.2</b>	<p>Até 5% do valor inicial do contrato, conforme “caput” do art. 98 da Lei federal 14.133/2021.</p> <p>Até 10 (dez) dias úteis após a homologação da dispensa de licitação e antes da assinatura do Contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.</p> <p>A caução inicial será reforçada durante a execução das obras e dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais e reajustamentos, se houver).</p> <p>A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;</li> <li>• Seguro-Garantia;</li> <li>• Carta de Fiança, conforme minuta constante do Edital.</li> </ul> <p>a) No caso de Carta de Fiança, esta deverá ser fornecida por instituição financeira localizada no Brasil, pelo prazo de duração do Contrato, incluindo eventual prorrogação, independente de notificação à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual. A Carta de Fiança deverá observar o modelo contido no Anexo XVI e ser devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme determinado na Lei Federal nº 6.015/1973, art. 129, e deverá vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social da instituição financeira, cópia autenticada da Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria da instituição financeira, cópia autenticada do instrumento de procuração</p>

	<p>(em se tratando de procurador daquela instituição), e reconhecimento de respectivas firmas.</p> <p>b) No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.</p> <p>c) No caso de opção por Caução em dinheiro, o órgão requisitante deverá, obrigatoriamente, efetuar o depósito no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em conta de caução vinculada à CONTRATANTE.</p> <p>A garantia prestada pelo órgão requisitante vencedora será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo das obras e dos serviços. No caso de Consórcio, fica obrigada a empresa líder ou a sua representante a oferecer Garantia do Contrato.</p> <p>A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
<b>CGDL 25.2.1</b>	[Não aplicável]
<b>CGDL 26.2.2</b>	Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS.